



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** para Prefeitura Municipal de Chácara - MG.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o produto licitado nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às **08:30 h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública da licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das **08:00h do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022**.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº
E-MAIL:

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Chácara - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº
E-MAIL:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato nos últimos cinco anos que antecederam a esta licitação, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave;
- d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **dispensada a apresentação para as microempresas (ME's), empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.**

7.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

7.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Chácara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta com menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas com valores crescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, a pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita em reais e em valor unitário para cada item.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados **não** caberá retratação.

8.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances).

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor unitário proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor valor de proposta.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Chácara poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora para registro de preços a proposta com **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3277-1014.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Chácara.

11.4 - O Município de Chácara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Chácara o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

14.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

14.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

14.2.7 – Fornecer os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Chácara.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3277-1014 nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeiro, obedecida a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chácara, 11 de outubro de 2022.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares.
- Critério de julgamento:** Menor valor por item

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01	Abaixador de língua embalado unitariamente C/500	Pct	10	236,25	2362,50
02	Abaixador de língua, pacote com 100unidades	Pct	100	7,77	777,00
03	Ácido acético, embalados em vidros de plásticos de 01litro	Lt	10	102,90	1029,00
04	Água destilada, embaladas em galões de 5000ml cada unidade	Gl	150	18,90	2835,00
05	Água oxigenada 10VOL.1000ml	Litro	200	11,34	2268,00
06	Agulha descartável 13x45, caixas com 100unidades	Caixa	20	13,09	261,80
07	Agulha descartável 20X5,5 C. 100	Caixa	10	13,09	130,90
08	Agulha descartável 25x7, caixa com 100unidades	Caixa	50	13,09	654,50
09	Agulha descartável 25x8, caixa com 100unidades	Caixa	50	13,09	654,50
10	Agulha descartável 30X7 C.100	Caixa	10	13,09	130,90
11	Agulha descartável 40x12, caixa com 100unidades	Caixa	20	13,09	261,80
12	Agulha múltipla a vácuo 25X7 C. 100	Caixa	10	65,10	651,00
13	Álcool 70%, embalados em vidro de plástico de 1000ml	Litro	400	10,39	4157,33
14	Álcool em gel 70% 500ml	Unid	100	11,55	1155,00
15	Algodão hidrófilo, rolo de 500grs	Rolo	100	19,95	1995,00
16	Almotolia clara, frasco de 125ml	Unid	100	4,20	420,00
17	Almotolia clara, frasco de 250ml	Unid	100	7,14	714,00
18	Almotolia clara, frasco de 500ml	Unid	100	11,55	1155,00
19	Almotolia escura 250ml cor marrom	Unid	100	7,14	714,00
20	Almotolia escura 500ml	Unid	100	11,55	1155,00
21	Almotolia escura, frasco de 125ml, cor marrom	Unid	100	4,20	420,00
22	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo	Unid	4	267,75	1071,00
23	Ambu Reanimador Manual Silicone Infantil Completo	Unid	4	267,75	1071,00
24	Aparelho Barbear	Unid	100	4,20	420,00
25	Aparelho de pressão adolescente (garantia de min. 2 anos)	Unid	20	117,60	2352,00
26	Aparelho de pressão adulto (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	134,40	1344,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

27	Aparelho de pressão Hospitalar – modelo mesa /parede	Unid	5	312,90	1564,50
28	Aparelho de pressão infantil (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	115,50	1155,00
29	Aparelho de pressão para obeso (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	134,40	1344,00
30	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	Dúzia	300	7,73	2318,00
31	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	Dúzia	100	10,86	1086,33
32	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	Dúzia	200	15,05	3009,33
33	Auto lanceta, CX 100 unid. Marca referencial: G-Tech 28 G	Caixa	20	20,53	410,53
34	Avental confeccionado em TNT, manga longa 5 0G- Pacote com 10 UND Registro Anvisa	Pacote	20	39,90	798,00
35	Avental descartável TNT manga curta	Pacote	20	37,80	756,00
36	Balança Portátil Digital	Unid	5	102,90	514,50
37	Bandagem Adesiva Estéril C. 500	Unid	10	35,70	357,00
38	Bateria 9 Volts	Unid	50	23,10	1155,00
39	Bateria de Lítio CR2032 com 5 Unid. Dimensões aproximadas do produto 3,2x20,0mm. peso líquido aproximado do produto 4,28 Kg	Unid	50	6,83	341,33
40	Bloqueador Solar 50 Fps	Unid	100	44,10	4410,00
41	Bobina Ecg Bionet Cardiocare Cardiotouch - 216 X 30m	Unid	40	67,20	2688,00
42	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 05 mmx100m	Rolo	5	43,36	216,82
43	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 08mmx100m	Rolo	5	65,73	328,65
44	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 10mmx100m	Rolo	5	77,59	387,97
45	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 150mmx100m	Rolo	10	123,90	1239,00
46	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 15mmx100m	Rolo	5	116,34	581,70
47	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 20mmx100m	Rolo	5	163,80	819,00
48	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 30mmx100m	Rolo	5	246,96	1234,80
49	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2000ml	Unid	150	7,24	1086,50
50	Bolsa de Gel Para Termoterapia	Unid	10	46,20	462,00
51	Bolsa para Resgate – tam G – com 10 estojos equipados - possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros	Unid	4	415,80	1663,20
52	Cabo de bisturi 4 para lâmina 20-21-22-23-24 aços cirúrgico	Unid	10	14,70	147,00
53	Caixa Plástica Organizadora 20lts * com Tampa	Unid	100	39,90	3990,00
54	Caixa Térmica 12litros c/ Termômetro Digital	Unid	10	399,00	3990,00
55	Caixa térmica de polietileno de 15 lts	Unid	5	115,50	577,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

56	Campo Cirúrgico Fenestrado 45x45 20grs	Unid	50	2,94	147,00
57	Campo Cirúrgico Fenestrado 70x70cm 20grs.	Unid	50	4,09	204,67
58	Campo operatório 100 x 100, pacote com 50 Unidades	Pct	1	354,90	354,90
59	Caneta Lancetadora. Marca referencial: G-Tech	Unid	10	14,70	147,00
60	Cânula de Guedel N 0	Unid	10	11,34	113,40
61	Cânula de Guedel N 1	Unid	10	11,34	113,40
62	Cânula de Guedel N 2	Unid	10	11,34	113,40
63	Cânula de Guedel N 3	Unid	10	11,34	113,40
64	Cânula de Guedel N 4	Unid	10	11,34	113,40
65	Cânula de Guedel N 5	Unid	10	11,34	113,40
66	Cânula de Guedel N 6	Unid	10	11,34	113,40
67	Cateter Intravenoso N. 16g	Unid	100	1,47	147,00
68	Cateter Intravenoso N. 18g	Unid	100	1,47	147,00
69	Cateter Intravenoso N. 20 G	Unid	1000	1,47	1470,00
70	Cateter Intravenoso N. 22g	Unid	200	1,47	294,00
71	Cateter Intravenoso N. 24g	Unid	500	1,47	735,00
72	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos	Unid	100	2,08	208,00
73	Clorexidina 2%, 1000ml cada frasco	Unid	48	56,70	2721,60
74	Cobertores Manta Soft Microfibra	Unid	40	113,40	4536,00
75	Colar Cervical Ajustável Adulto	Unid	10	29,40	294,00
76	Colar Cervical Stifneck Grande	Unid	10	29,40	294,00
77	Colar Cervical Stifneck Médio	Unid	10	29,40	294,00
78	Colar Cervical Stifneck P	Unid	10	29,40	294,00
79	Colar Cervical Stifneck PP	Unid	10	29,40	294,00
80	Coletor de urina inf unissex estéril c/ 10 unidades	Pct	60	13,65	819,00
81	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unid	50	8,29	414,67
82	Coletor perfuro cortante 13 litros	Unid	300	12,60	3780,00
83	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm, estéril, 13 ou 11 fios	Unid	10000	1,16	11566,67
84	Cuba redonda cirúrgica – 10x05 em inox	Unid	5	39,90	199,50
85	Detergente Enzimático 1000 ml 3 enzimas	Unid	12	51,45	617,40
86	Detergente Enzimático 5lt 3 Enzimas	Unid	5	204,75	1023,75
87	Dispenser Para Álcool Em Gel	Unid	10	37,80	378,00
88	Dispenser Para Papel Toalha	Unid	10	38,85	388,50
89	Dispositivo P/ Incont. Urinaria Masculino	Unid	50	2,31	115,50
90	Eletrodo Para Ecg C. 4	Unid	10	92,40	924,00
91	Envelope Auto Selante 09mmx26mm Cx. 100	Caixa	5	41,89	209,47
92	Envelope Auto Selante 15mmx25mm Cx. 100	Caixa	5	59,74	298,72
93	Envelope Auto Selante 19mmx33mm Cx. 100	Caixa	5	90,30	451,50
94	Envelope Auto Selante 24mmx38mm Cx. 200	Caixa	5	206,85	1034,25



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

95	Equipo 2 vias Multivias com Clamp	Unid	500	1,03	515,00
96	Equipo P. Soro Macrogotas C. Injetor Lateral.	Unid	1000	2,08	2080,00
97	Escova Cervical N. Estéril C. 100.	Unid	5	29,40	147,00
98	Esparadrappo Impermeável 10 cm X 4,5mt	Rolo	300	19,95	5985,00
99	Esparadrappo Impermeável 2,5 cm X 4,5mt	Rolo	200	7,04	1407,33
100	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100	11,44	1144,33
101	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100	11,44	1144,33
102	Especulo Vaginal Descartável tam. M lubrificado N. Estéril.	Unid	400	1,47	588,00
103	Especulo Vaginal Descartável tam. P lubrificado N. Estéril.	Unid	100	1,28	128,33
104	Estetoscópio Adulto Duplo	Unid	10	46,20	462,00
105	Estetoscópio medidor de altura digital ultrassonico	Unid	8	724,50	5796,00
106	Fita Adesiva 16mmx50m	Unid	120	7,14	856,80
107	Fita Cirúrgica Micropore 10 cm X 4,5mt	Unid	240	14,70	3528,00
108	Fita Cirúrgica Micropore 50 mm X 4,5mt	Unid	240	11,55	2772,00
109	Fita P. Autoclave 19mmx30m	Unid	60	8,40	504,00
110	Fixador Citológico 100 Ml	Unid	20	13,65	273,00
111	Fluxometro Para Oxigênio	Unid	4	61,95	247,80
112	Fronha De Algodão 100% Algodão 050 X 070	Unid	40	26,25	1050,00
113	Garrote Mod. Adulto	Unid	40	10,50	420,00
114	Gaze Tipo Queijo 91mmx50metros	Rolo	100	60,90	6090,00
115	Gel Para Ultrassom 5000grs	Gl	12	44,10	529,20
116	Gelox gelo gel 400ml reutilizável	Unid	20	15,75	315,00
117	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Rev.	Unid	10	273,00	2730,00
118	Indicador Biológico C/ 10 Ampolas	Caixa	50	65,10	3255,00
119	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/ 100	Unid	10	37,80	378,00
120	Kit Completo Cardioclip E Pêra Precordial para ECG	Unid	5	159,60	798,00
121	Lacre Numerado De Segurança C. 100	Caixa	5	44,10	220,50
122	Lâmina De Bisturi N. 15 C. 100	Caixa	10	72,45	724,50
123	Lâmina De Bisturi N. 22 C. 100	Caixa	10	72,45	724,50
124	Lâmina De Bisturi N. 23 C. 100	Caixa	10	72,45	724,50
125	Lâmina De Bisturi N. 24 C. 100	Caixa	10	72,45	724,50
126	Lâmina P. Microscopia Ext. Fosca C. 50.	Caixa	10	10,39	103,93
127	Lâmpada Infravermelho 127 v	Unid	10	195,30	1953,00
128	Lanterna Clínica	Unid	20	46,20	924,00
129	Laringoscópio Completo c.4 espéculos	Unid	2	1354,50	2709,00
130	Lençol Branco C. Elástico P/ Cama Solteiro 0,88 x 1,88.	Unid	50	101,85	5092,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

131	Lençol Hospitalar Papel Branco 70x50	Unid	100	15,64	1564,33
132	Lixeira Inox C/Pedal 12l	Unid	10	399,00	3990,00
133	Luva De Borracha Media	Unid	100	6,19	619,33
134	Luva Procedimento Tam. G C. 100 látex	Caixa	100	26,04	2604,00
135	Luva De Procedimento Tam. M C. 100 látex	Caixa	100	26,04	2604,00
136	Luva De Procedimento Tam. P C. 100 látex	Caixa	100	26,04	2604,00
137	Luva Estéril tamanho 6	Par	100	2,57	257,33
138	Luva Estéril tamanho 6,5	Par	100	2,57	257,33
139	Luva Estéril tamanho 7	Par	100	2,57	257,33
140	Luva Estéril tamanho 8	Par	100	2,57	257,33
141	Manta Térmica Corporal Aluminizada Isolante Cobertor	Unid	40	14,70	588,00
142	Máscara De Alta Concentração Infantil Com Reservatório	Unid	10	39,90	399,00
143	Máscara De Oxigeno Alta Concentração Adulto C. Res	Unid	10	39,90	399,00
144	Mascara Descartável Tripla C. Elástico C. 50.	Cx	100	11,55	1155,00
145	Máscara Hospitalar Pff2-s N95 - Selo Inmetro	Unid	1000	2,52	2520,00
146	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Adulto	Unid	20	14,70	294,00
147	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Infantil	Unid	20	14,70	294,00
148	Nylon 2-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	60,90	121,80
149	Nylon 3-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	6	60,90	365,40
150	Nylon 4-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	60,90	121,80
151	Nylon 5-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	60,90	121,80
152	Nylon 6-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	60,90	121,80
153	Óculos de proteção incolor Antirisco, equipamento individual de proteção.	Unid	40	10,39	415,73
154	Otoscópio Convencional C. 5 Espéculos	Unid	4	260,40	1041,60
155	Oxímetro De Pulso Tipo Dedo Com Visor Grande	Unid	20	124,95	2499,00
156	Oxímetro Pediátrico	Unid	10	260,40	2604,00
157	Papel Toalha Interfolhas Branco C. 1000	Unid	400	17,33	6930,67
158	Pilha Alcalina Media C. 2 Unidades	Unid	30	14,70	441,00
159	Pilha Alcalina Palito C. 2	Unid	30	6,19	185,80
160	Pilha Alcalina Pequena C.2	Unid	30	6,30	189,00
161	Pinça Cherron Descartável	Unid	30	3,36	100,80
162	Pinça dente de Rato 16 cm aço cirúrgico	Unid	10	35,70	357,00
163	Pinça Dissecção Anatômica 14 cm aço cirúrgico	Unid	10	23,10	231,00
164	Pinça Kocher 14 cm – curva – aço cirúrgico	Unid	10	52,81	528,13



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

165	Pinça Kocher 14 cm – reta – aço cirúrgico	Unid	10	52,81	528,13
166	Sabonete Líquido 1000 ml	Litro	60	14,70	882,00
167	Saco P. Lixo Hospitalar 100 Litros C. 100.	Pct	20	77,70	1554,00
168	Saco Para Lixo Infectante 40 Litros C. 100	Pct	20	44,10	882,00
169	Scalp N. 19	Unid	300	0,50	151,00
170	Scalp N. 21	Unid	300	0,50	151,00
171	Scalp N. 23	Unid	300	0,50	151,00
172	Scalp N. 25	Unid	200	0,50	100,67
173	Scalp N. 27	Unid	100	0,50	50,33
174	Seringa Descartável 1 ml	Unid	10000	0,29	2933,33
175	Seringa Descartável 10 ml	Unid	10000	0,71	7133,33
176	Seringa Descartável 20 ml	Unid	10000	1,03	10300,00
177	Seringa Descartável 3 ml Luer Look C. Agulha 25x7	Unid	10000	0,44	4400,00
178	Seringa Descartável 3 ml S. Agulha Luer Look	Unid	10000	0,40	4000,00
179	Seringa Descartável 5 ml	Unid	10000	0,58	5766,67
180	Seringa Descartável 60 MI Bico Cateter	Unid	100	3,46	346,33
181	Sonar Portátil Doppler para 3.0 mhz Grávida Nenhuma Radiac	Unid	2	1111,32	2222,64
182	Sonda De Foley 02 Vias N. 08	Unid	10	11,55	115,50
183	Sonda De Foley 02 Vias N. 12	Unid	10	11,55	115,50
184	Sonda De Foley 02 Vias N. 14	Unid	10	11,55	115,50
185	Sonda De Foley 02 Vias N. 16	Unid	10	11,55	115,50
186	Sonda De Foley 02 Vias N. 18	Unid	10	11,55	115,50
187	Sonda De Foley 02 Vias N. 20	Unid	155	11,55	1790,25
188	Sonda Gastrotomia	Unid	40	413,70	16548,00
189	Sonda Nasogástrica Nº 14	Unid	10	4,09	40,93
190	Sonda Nasogástrica Nº 8	Unid	5	4,09	20,47
191	Sonda Nasogástrica Nº 16	Unid	10	4,09	40,93
192	Sonda Nasogástrica Nº 18	Unid	100	4,09	409,33
193	Sonda Uretral N. 06	Unid	500	1,16	578,33
194	Sonda Uretral N. 08	Unid	150	1,26	189,00
195	Sonda Uretral N. 10	Unid	500	1,36	681,67
196	Sonda Uretral N. 12	Unid	2000	1,47	2940,00
197	Sonda Uretral N. 14	Unid	500	1,58	788,33
198	Sonda Uretral N. 16	Unid	500	1,68	840,00
199	Termômetro Clínico Digital	Unid	50	23,10	1155,00
200	Termômetro clínico digital de aproximação	Unid	50	0,00	0,00
201	Termômetro Digital Int/Ext -20+50	Unid	30	123,90	3717,00
202	Tesoura cirúrgica para fios (tipo IRIS)	Unid	10	33,71	337,07
203	Travesseiro Hospitalar Em Courvin 60x40x10cm	Unid	30	71,40	2142,00
204	Tube Látex N. 204 C. 15 Metros	Unid	20	304,50	6090,00
205	Umidificador Tampa E Porca Nylon 250 ml – para oxigênio	Unid	10	35,70	357,00
206	Válvula Reguladora P. Cilindro C. 1 Saída Oxigênio.	Unid	2	619,50	1239,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

207	Vaselina Liquida, embalagem frasco de 1000 ml cada	Unid	6	67,20	403,20
-----	--	------	---	-------	--------

OBSERVAÇÕES:

1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da solicitação, INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO DE ITENS SOLICITADOS.

2 – NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NA ENTREGA PARA ACÚMULO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

3 – As propostas que NÃO contiverem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

4 – Em relação ao item 33 (Auto lanceta, CX 100 unid.), somente serão aceitos produtos compatíveis com a marca G-Tech ou da própria marca G-Tech, haja vista que o Município já dispõe de equipamentos G-Tech, justificando, assim, a exigência nesse sentido.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no pregão acima referenciado, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Chácara - MG, ___ de _____ de 2022.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 038/2022

Ao Município de Chácara

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Chácara– MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor global
01	Abaixador de língua embalado unitariamente C/500	Pct	10			
02	Abaixador de língua, pacote com 100unidades	Pct	100			
03	Ácido acético, embalados em vidros de plásticos de 01litro	Lt	10			
04	Água destilada, embaladas em galões de 5000ml cada unidade	Gl	150			
05	Água oxigenada 10VOL.1000ml	Litro	200			
06	Agulha descartável 13x45, caixas com 100unidades	Caixa	20			
07	Agulha descartável 20X5,5 C. 100	Caixa	10			
08	Agulha descartável 25x7, caixa com 100unidades	Caixa	50			
09	Agulha descartável 25x8, caixa com 100unidades	Caixa	50			
10	Agulha descartável 30X7 C.100	Caixa	10			
11	Agulha descartável 40x12, caixa com 100unidades	Caixa	20			
12	Agulha múltipla a vácuo 25X7 C. 100	Caixa	10			
13	Álcool 70%, embalados em vidro de plástico de 1000ml	Litro	400			
14	Álcool em gel 70% 500ml	Unid	100			
15	Algodão hidrófilo, rolo de 500grs	Rolo	100			
16	Almotolia clara, frasco de 125ml	Unid	100			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

17	Almotolia clara, frasco de 250ml	Unid	100			
18	Almotolia clara, frasco de 500ml	Unid	100			
19	Almotolia escura 250ml cor marrom	Unid	100			
20	Almotolia escura 500ml	Unid	100			
21	Almotolia escura, frasco de 125ml, cor marrom	Unid	100			
22	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo	Unid	4			
23	Ambu Reanimador Manual Silicone Infantil Completo	Unid	4			
24	Aparelho Barbear	Unid	100			
25	Aparelho de pressão adolescente (garantia de min. 2 anos)	Unid	20			
26	Aparelho de pressão adulto (garantia min. De 2 anos)	Unid	10			
27	Aparelho de pressão Hospitalar – modelo mesa /parede	Unid	5			
28	Aparelho de pressão infantil (garantia min. De 2 anos)	Unid	10			
29	Aparelho de pressão para obeso (garantia min. De 2 anos)	Unid	10			
30	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	Dúzia	300			
31	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	Dúzia	100			
32	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	Dúzia	200			
33	Auto lanceta, CX 100 unid. Marca referencial: G-Tech 28 G	Caixa	20			
34	Avental confeccionado em TNT, manga longa 5 0G- Pacote com 10 UND Registro Anvisa	Pacote	20			
35	Avental descartável TNT manga curta	Pacote	20			
36	Balança Portátil Digital	Unid	5			
37	Bandagem Adesiva Estéril C. 500	Unid	10			
38	Bateria 9 Volts	Unid	50			
39	Bateria de Lítio CR2032 com 5 Unid. Dimensões aproximadas do produto 3,2x20,0mm. peso líquido aproximado do produto 4,28 Kg	Unid	50			
40	Bloqueador Solar 50 Fps	Unid	100			
41	Bobina Ecg Bionet Cardiocare Cardiotouch - 216 X 30m	Unid	40			
42	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 05 mmx100m	Rolo	5			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

43	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 08mmx100m	Rolo	5			
44	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 10mmx100m	Rolo	5			
45	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 150mmx100m	Rolo	10			
46	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 15mmx100m	Rolo	5			
47	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 20mmx100m	Rolo	5			
48	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 30mmx100m	Rolo	5			
49	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2000ml	Unid	150			
50	Bolsa de Gel Para Termoterapia	Unid	10			
51	Bolsa para Resgate – tam G – com 10 estojos equipados - possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros	Unid	4			
52	Cabo de bisturi 4 para lâmina 20-21-22-23-24 aços cirúrgico	Unid	10			
53	Caixa Plástica Organizadora 20lts * com Tampa	Unid	100			
54	Caixa Térmica 12litros c/ Termômetro Digital	Unid	10			
55	Caixa térmica de polietileno de 15 lts	Unid	5			
56	Campo Cirúrgico Fenestrado 45x45 20grs	Unid	50			
57	Campo Cirúrgico Fenestrado 70x70cm 20grs.	Unid	50			
58	Campo operatório 100 x 100, pacote com 50 Unidades	Pct	1			
59	Caneta Lancetadora. Marca referencial: G-Tech	Unid	10			
60	Cânula de Guedel N 0	Unid	10			
61	Cânula de Guedel N 1	Unid	10			
62	Cânula de Guedel N 2	Unid	10			
63	Cânula de Guedel N 3	Unid	10			
64	Cânula de Guedel N 4	Unid	10			
65	Cânula de Guedel N 5	Unid	10			
66	Cânula de Guedel N 6	Unid	10			
67	Cateter Intravenoso N. 16g	Unid	100			
68	Cateter Intravenoso N. 18g	Unid	100			
69	Cateter Intravenoso N. 20 G	Unid	1000			
70	Cateter Intravenoso N. 22g	Unid	200			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

71	Cateter Intravenoso N. 24g	Unid	500			
72	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos	Unid	100			
73	Clorexidina 2%, 1000ml cada frasco	Unid	48			
74	Cobertores Manta Soft Microfibra	Unid	40			
75	Colar Cervical Ajustável Adulto	Unid	10			
76	Colar Cervical Stifneck Grande	Unid	10			
77	Colar Cervical Stifneck Médio	Unid	10			
78	Colar Cervical Stifneck P	Unid	10			
79	Colar Cervical Stifneck PP	Unid	10			
80	Coletor de urina inf unissex estéril c/ 10 unidades	Pct	60			
81	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Unid	50			
82	Coletor perfuro cortante 13 litros	Unid	300			
83	Compressa de gaze 7,5x7,5 cm, estéril, 13 ou 11 fios	Unid	10000			
84	Cuba redonda cirúrgica – 10x05 em inox	Unid	5			
85	Detergente Enzimático 1000 ml 3 enzimas	Unid	12			
86	Detergente Enzimático 5lt 3 Enzimas	Unid	5			
87	Dispenser Para Álcool Em Gel	Unid	10			
88	Dispenser Para Papel Toalha	Unid	10			
89	Dispositivo P/ Incont. Urinaria Masculino	Unid	50			
90	Eletrodo Para Ecg C. 4	Unid	10			
91	Envelope Auto Selante 09mmx26mm Cx. 100	Caixa	5			
92	Envelope Auto Selante 15mmx25mm Cx. 100	Caixa	5			
93	Envelope Auto Selante 19mmx33mm Cx. 100	Caixa	5			
94	Envelope Auto Selante 24mmx38mm Cx. 200	Caixa	5			
95	Equipo 2 vias Multivias com Clamp	Unid	500			
96	Equipo P. Soro Macrogotas C. Injetor Lateral.	Unid	1000			
97	Escova Cervical N. Estéril C. 100.	Unid	5			
98	Esparadrapo Impermeável 10 cm X 4,5mt	Rolo	300			
99	Esparadrapo Impermeável 2,5 cm X 4,5mt	Rolo	200			
100	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100			
101	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100			
102	Especulo Vaginal Descartável tam. M lubrificado N. Estéril.	Unid	400			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

103	Especulo Vaginal Descartável tam. P lubrificado N. Estévil.	Unid	100			
104	Estetoscópio Adulto Duplo	Unid	10			
105	Estetoscópio medidor de altura digital ultrassonico	Unid	8			
106	Fita Adesiva 16mmx50m	Unid	120			
107	Fita Cirúrgica Micropore 10 cm X 4,5mt	Unid	240			
108	Fita Cirúrgica Micropore 50 mm X 4,5mt	Unid	240			
109	Fita P. Autoclave 19mmx30m	Unid	60			
110	Fixador Citológico 100 MI	Unid	20			
111	Fluxometro Para Oxigênio	Unid	4			
112	Fronha De Algodão 100% Algodão 050 X 070	Unid	40			
113	Garrote Mod. Adulto	Unid	40			
114	Gaze Tipo Queijo 91mmx50metros	Rolo	100			
115	Gel Para Ultrassom 5000grs	Gl	12			
116	Gelox gelo gel 400ml reutilizável	Unid	20			
117	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Rev.	Unid	10			
118	Indicador Biológico C/ 10 Ampolas	Caixa	50			
119	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/ 100	Unid	10			
120	Kit Completo Cardioclip E Pêra Precordial para ECG	Unid	5			
121	Lacre Numerado De Segurança C. 100	Caixa	5			
122	Lâmina De Bisturi N. 15 C. 100	Caixa	10			
123	Lâmina De Bisturi N. 22 C. 100	Caixa	10			
124	Lâmina De Bisturi N. 23 C. 100	Caixa	10			
125	Lâmina De Bisturi N. 24 C. 100	Caixa	10			
126	Lâmina P. Microscopia Ext. Fosca C. 50.	Caixa	10			
127	Lâmpada Infravermelho 127 v	Unid	10			
128	Lanterna Clínica	Unid	20			
129	Laringoscópio Completo c.4 espéculos	Unid	2			
130	Lençol Branco C. Elástico P/ Cama Solteiro 0,88 x 1,88.	Unid	50			
131	Lençol Hospitalar Papel Branco 70x50	Unid	100			
132	Lixeira Inox C/Pedal 12l	Unid	10			
133	Luva De Borracha Media	Unid	100			
134	Luva Procedimento Tam. G C. 100 látex	Caixa	100			
135	Luva De Procedimento Tam. M C. 100 látex	Caixa	100			
136	Luva De Procedimento Tam. P C. 100 látex	Caixa	100			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

137	Luva Estéril tamanho 6	Par	100			
138	Luva Estéril tamanho 6,5	Par	100			
139	Luva Estéril tamanho 7	Par	100			
140	Luva Estéril tamanho 8	Par	100			
141	Manta Térmica Corporal Aluminizada Isolante Cobertor	Unid	40			
142	Máscara De Alta Concentração Infantil Com Reservatório	Unid	10			
143	Máscara De Oxigeno Alta Concentração Adulto C. Res	Unid	10			
144	Mascara Descartável Tripla C. Elástico C. 50.	Cx	100			
145	Máscara Hospitalar Pff2-s N95 - Selo Inmetro	Unid	1000			
146	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Adulto	Unid	20			
147	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Infantil	Unid	20			
148	Nylon 2-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2			
149	Nylon 3-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	6			
150	Nylon 4-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2			
151	Nylon 5-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2			
152	Nylon 6-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2			
153	Óculos de proteção incolor Antirisco, equipamento individual de proteção.	Unid	40			
154	Otoscópio Convencional C. 5 Espéculos	Unid	4			
155	Oxímetro De Pulso Tipo Dedo Com Visor Grande	Unid	20			
156	Oxímetro Pediátrico	Unid	10			
157	Papel Toalha Interfolhas Branco C. 1000	Unid	400			
158	Pilha Alcalina Media C. 2 Unidades	Unid	30			
159	Pilha Alcalina Palito C. 2	Unid	30			
160	Pilha Alcalina Pequena C.2	Unid	30			
161	Pinça Cherron Descartável	Unid	30			
162	Pinça dente de Rato 16 cm aço cirúrgico	Unid	10			
163	Pinça Dissecção Anatômica 14 cm aço cirúrgico	Unid	10			
164	Pinça Kocher 14 cm – curva – aço cirúrgico	Unid	10			
165	Pinça Kocher 14 cm – reta – aço cirúrgico	Unid	10			
166	Sabonete Líquido 1000 ml	Litro	60			
167	Saco P. Lixo Hospitalar 100 Litros C. 100.	Pct	20			
168	Saco Para Lixo Infectante 40 Litros C. 100	Pct	20			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

169	Scalp N. 19	Unid	300			
170	Scalp N. 21	Unid	300			
171	Scalp N. 23	Unid	300			
172	Scalp N. 25	Unid	200			
173	Scalp N. 27	Unid	100			
174	Seringa Descartável 1 ml	Unid	10000			
175	Seringa Descartável 10 ml	Unid	10000			
176	Seringa Descartável 20 ml	Unid	10000			
177	Seringa Descartável 3 ml Luer Look C. Agulha 25x7	Unid	10000			
178	Seringa Descartável 3 ml S. Agulha Luer Look	Unid	10000			
179	Seringa Descartável 5 ml	Unid	10000			
180	Seringa Descartável 60 MI Bico Cateter	Unid	100			
181	Sonar Portátil Doppler para 3.0 mhz Grávida Nenhuma Radiac	Unid	2			
182	Sonda De Foley 02 Vias N. 08	Unid	10			
183	Sonda De Foley 02 Vias N. 12	Unid	10			
184	Sonda De Foley 02 Vias N. 14	Unid	10			
185	Sonda De Foley 02 Vias N. 16	Unid	10			
186	Sonda De Foley 02 Vias N. 18	Unid	10			
187	Sonda De Foley 02 Vias N. 20	Unid	155			
188	Sonda Gastrotomia	Unid	40			
189	Sonda Nasográstica Nº 14	Unid	10			
190	Sonda Nasográstica Nº 8	Unid	5			
191	Sonda Nasográstica Nº 16	Unid	10			
192	Sonda Nasográstica Nº 18	Unid	100			
193	Sonda Uretral N. 06	Unid	500			
194	Sonda Uretral N. 08	Unid	150			
195	Sonda Uretral N. 10	Unid	500			
196	Sonda Uretral N. 12	Unid	2000			
197	Sonda Uretral N. 14	Unid	500			
198	Sonda Uretral N. 16	Unid	500			
199	Termômetro Clínico Digital	Unid	50			
200	Termômetro clínico digital de aproximação	Unid	50			
201	Termômetro Digital Int/Ext - 20+50	Unid	30			
202	Tesoura cirúrgica para fios (tipo IRIS)	Unid	10			
203	Travesseiro Hospitalar Em Courvin 60x40x10cm	Unid	30			
204	Tubo Látex N. 204 C. 15 Metros	Unid	20			
205	Umidificador Tampa E Porca Nylon 250 ml – para oxigênio	Unid	10			
206	Válvula Reguladora P. Cilindro C. 1 Saída Oxigênio.	Unid	2			
207	Vaselina Líquida, embalagem frasco de 1000 ml cada	Unid	6			



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

* **Prazo para fornecimento:** 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 145/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Valor unitário	Valor global

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

038/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

5.2.7 – Fornecer os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 038/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 038/2022 e a proposta da Empresa _____, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: